



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**  
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**ATO GP Nº 68/2020**

Dispõe sobre o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGovTIC do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**,  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o objetivo de promover a melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e tendo em vista a determinação contida no art. 7º da Resolução nº 211, de 15 de novembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça; e

**CONSIDERANDO** a Resolução TRE-RJ nº 1119, de 19 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Governança e Gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro e elenca o Comitê de Governança de TIC como instância interna de apoio à governança institucional,

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGovTIC, com o objetivo de estabelecer estratégias, indicadores e metas de Tecnologia da Informação e Comunicação, aprovar planos de ações e orientar as iniciativas e os investimentos tecnológicos no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** O CGovTIC será composto pelos titulares das seguintes unidades:

- I** - Diretor-Geral;
- II** - Chefe de Gabinete da Presidência;
- III** - Secretário da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral;
- IV** - Secretário de Administração;
- V** - Secretário de Manutenção e Serviços Gerais;
- VI** - Secretário de Gestão de Pessoas;
- VII** - Secretário Judiciário;
- VIII** - Secretário de Orçamento e Finanças;
- IX** - Secretário de Tecnologia da Informação.

**Art. 3º** O titular da Diretoria-Geral presidirá o Comitê e convocará as reuniões.

**Art. 4º** Compete ao CGovTIC:

- I** - estabelecer princípios, diretrizes e prioridades que orientem a gestão e o uso de TIC no TRE-RJ;
- II** - avaliar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) proposto pelo Comitê Gestor de TIC, quanto ao alinhamento à estratégia institucional, dentre outros critérios, submetendo-o, por intermédio da Presidência do TRE-RJ, à apreciação do Plenário;
- III** - avaliar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) proposto pelo Comitê Gestor de TIC, submetendo-o à apreciação da Presidência do TRE-RJ;
- IV** - acompanhar a execução dos planos de TIC quanto ao alcance das metas estabelecidas, a evolução dos indicadores de desempenho e o andamento de projetos de TIC, de modo a ratificar ou reavaliar as prioridades, identificar eventuais desvios e determinar correções necessárias;
- V** - definir as prioridades de investimentos em TIC, alinhando-as aos objetivos estratégicos do Tribunal;
- VI** - analisar e aprovar propostas para a realização de investimentos que porventura não estejam previstos no orçamento aprovado;
- VII** - avaliar as contratações de soluções de TIC que comporão o plano anual de contratações do Tribunal do exercício subsequente;
- VIII** - priorizar as demandas por novas soluções de TIC, bem como aquelas por manutenção de soluções existentes, como sistemas informatizados, painéis de gestão e infraestrutura, com vistas ao atendimento da estratégia institucional, submetendo a proposta à Presidência do TRE-RJ para aprovação;
- IX** - propor a estruturação e o aperfeiçoamento de processos de governança de TIC;
- X** - determinar os sistemas de informação que serão classificados como estratégicos para o Tribunal;
- XI** - definir diretrizes, estratégias e prioridades para o planejamento da oferta de serviços e informações por meio eletrônico;
- XII** - definir padrões de qualidade da infraestrutura de TIC;
- XIII** - divulgar aspectos diversos da governança de TIC, como princípios, diretrizes, objetivos, planos e resultados;
- XIV** - expedir manifestação e orientações complementares sobre governança de TIC.

**Art. 5º** O CGovTIC reunir-se-á ordinariamente, uma vez a cada trimestre, e extraordinariamente, sempre que necessário.

**§ 1º** Nas suas ausências, os membros do Comitê serão representados pelos respectivos substitutos eventuais.

**§ 2º** Os representantes da Secretaria de Controle Interno e Auditoria, da Assessoria de Segurança da Informação e da Coordenadoria de Planejamento Estratégico poderão participar das reuniões, em caráter consultivo, porém sem direito a voto.

**§ 3º** As deliberações do CGovTIC dar-se-ão por maioria absoluta dos seus membros.

**§ 4º** As reuniões serão subsidiadas por relatório trimestral elaborado pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGTIC, contendo informações sobre o andamento dos projetos de TIC e do desenvolvimento das soluções priorizadas pelo CGovTIC, o qual deverá ser encaminhado ao Gabinete da Diretoria-Geral, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização da reunião.

**§ 5º** Caberá ao Gabinete da Diretoria-Geral elaborar as pautas, secretariar os trabalhos e providenciar a divulgação das atas das reuniões do CGovTIC, que deverão ser apresentadas à Presidência do Tribunal, além de publicadas na intranet do TRE-RJ.

**Art. 6º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Fica revogado o Ato GP nº 81/2012.

---

**CLÁUDIO BRANDÃO DE OLIVEIRA**  
**PRESIDENTE DO TRE-RJ**



Documento assinado eletronicamente em 10/02/2020, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0797311** e o código CRC **E783981D**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

Publicado no DJE/TRE-RJ de 12/02/2020